

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 8.729, DE 02 DE AGOSTO DE 2018

DECLARA E RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA O ESTADO DO PARÁ, A ONG AÇÃO POP - OAP.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado e reconhecido como de utilidade Pública para o Estado do Pará, a ONG Ação Pop – OAP, transformada em ONG em 23 de setembro de 2015, pessoa jurídica, sem fins econômicos, com sede e foro jurídico na Cidade de Belém/Pa, sita na Passagem Santos Dumont, nº 50, fundos, Bairro Sacramento.

Art. 2º Esta Lei outorga à Ong Ação Pop – OAP, habilitação em receber incentivos de qualquer natureza, através da celebração de convênios e / ou parcerias com órgãos do Poder Estadual, em projetos sociais, econômicos, culturais, profissionalizantes, desportivos, ambientais e outros eventos de inclusão social.

Art. 3º Os direitos assegurados à Ong Ação Pop – OAP, neste diploma legal, serão mantidos enquanto perdurarem as atividades constantes em seu estatuto social.

Art. 4º Esta Lei obriga a Ong Ação Pop – OAP, ao fiel cumprimento do que dispõe a Lei Estadual nº 4.321, de 3 de setembro de 1970, e suas alterações posteriores.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 de agosto de 2018.

SIMÃO JATENE  
Governador do Estado.

DOE Nº 33.673, DE 06/08/2018.

\* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.